



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

---

**PORTARIA Nº 2.609**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o uso do espaço público será para a realização de doação de roupas às pessoas carentes de nosso município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 29.329 de 23/07/2018, submetido ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido, a título precário, à Sra. Bruna Custódio Chinait Prudente, inscrita no CPF sob o nº. 093.726.726-02, portadora do RG nº. MG 14.581.546 – SSP-MG, residente à Rua Cassimiro de Abreu, nº 616, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Antonio José Bittencourt, localizada no bairro Carioca.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de doação de roupas no evento denominado “Varal Solidário”, no dia 28 de julho de 2018, das 08h00min às 16h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

---

**PORTARIA Nº 2.609**

**Folha 02**

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de julho de 2018.

**Leonardo de Barros Sanches**  
Prefeito Municipal

**Daniel Donato Nunes**  
Secretário Municipal de Governo